



nº 671

de 09 de dezembro de 2.013

**“AUTORIZA A AQUISIÇÃO D
BENS MÓVEIS E IMÓVEIS PAR
SORTEIO DA CAMPANHA D
PRÊMIOS QUE ESPECIFICA E D
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MAT
ROSSE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câma
municipal aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Sonora - Mi
torizado a adquirir bens móveis e/ou imóveis até o limite de 2% (dois por cento) c
lor total do lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urb
IPTU do respectivo exercício e sorteá-los, em doação, aos contribuintes q
rticiparem da campanha de sorteio de prêmios.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a regulamentar p
creto a Campanha de Premiação de que trata a presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ário do Estad

Quarta-Feira, 11 de Dezembro de 2013

"...ante Deus. São as nossas atitudes que nos diferenciam uns dos outros."

PREÇO POPULAR

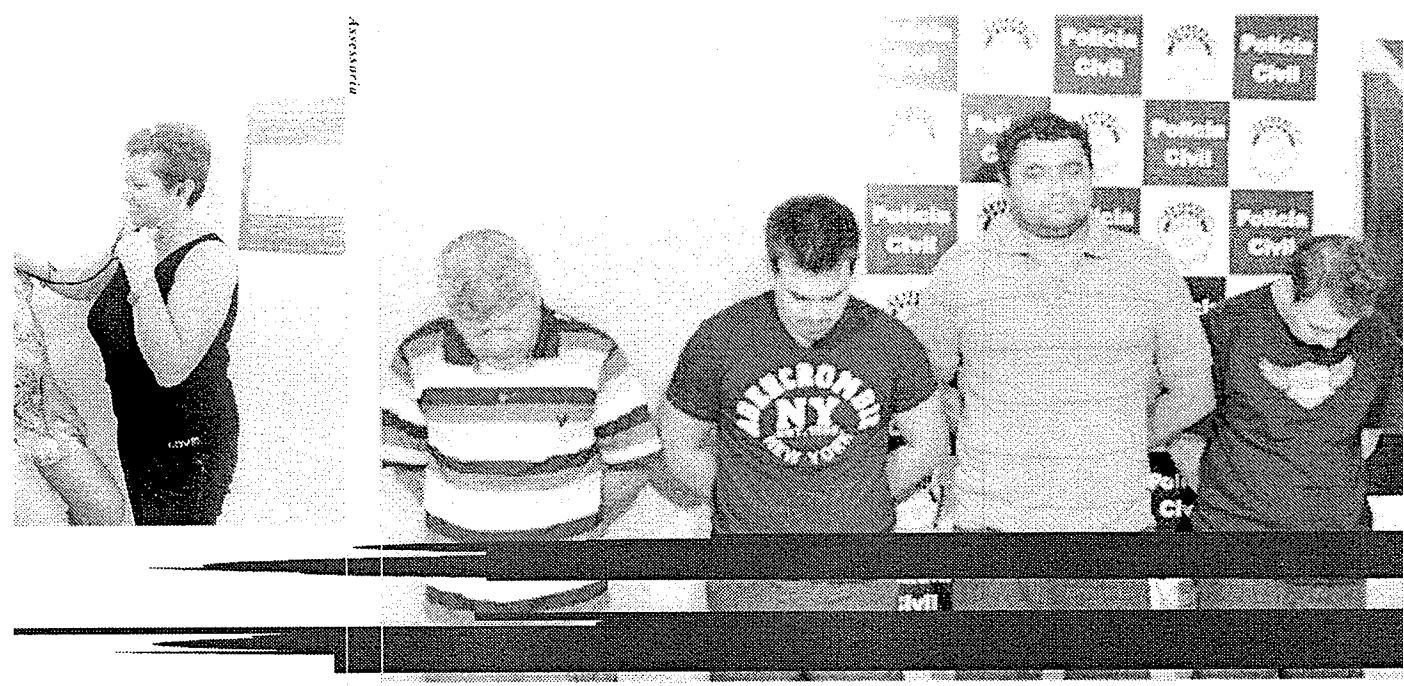
R\$ 1,00

Edição nº
2.009
Ano XI

Previsão
do tempo

Coxim
Min 23°
29 mm
Max 28°
V
F

iciais de MS desarticula o armado do 'novo canga



Aluzito busca recursos

PG 03

para reformar e ampliar

aeroporto de Coxim

APROVADA PELOS MÉDICOS



PREÇOS BAIXOS

- Adulto e Infantil
- Recém Nascido

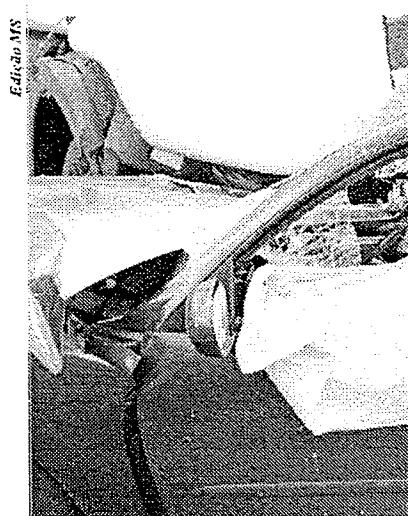
PROGRESSO 3241-831

www.progresso.com.br

Assessoria

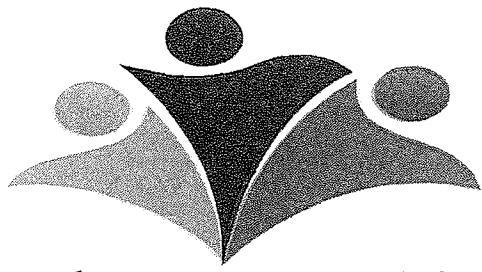


PG 04



Edição MS

11



Prefeitura Municipal de
SONORA
UMA CIDADE PARA TODOS
GESTÃO 2013-2016

nº 671

de 09 de dezembro de 2.013

“AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS PARA SORTEIO DA CAMPANHA DE PRÊMIOS QUE ESPECIFICA E DIFERENCIADA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,

no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Sonora - Mato Grosso autorizado a adquirir bens móveis e/ou imóveis até o limite de 2% (dois por cento) do valor total do lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) do respectivo exercício e sorteá-los, em doação, aos contribuintes que participarem da campanha de sorteio de prêmios.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a regulamentar pelo Decreto a Campanha de Premiação de que trata a presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ário do Estado

Quarta-Feira, 11 de Dezembro de 2013

"trazem Deus. São as nossas atitudes que nos diferenciam uns dos outros."

PRECO POPULAR

Rs 1.00

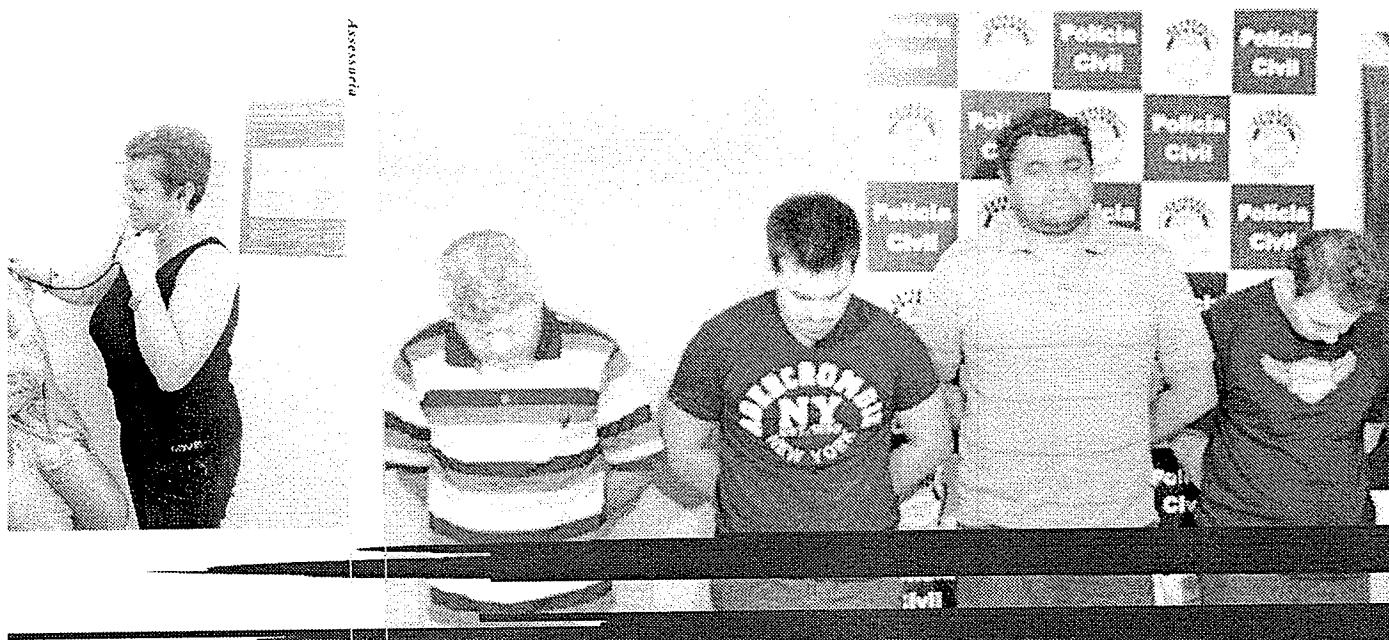
**Edição n
2.009**
Ano X

Previsão do tempo

Coxim
Min 23°
Max 28°

卷之三

iciais de MS desarticula o armado do ‘novo canga

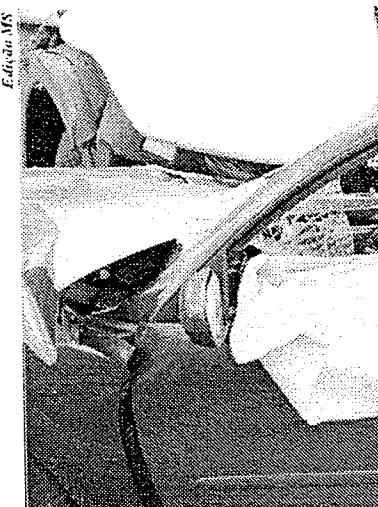


AUZ070 Passa 1000000

Baratieromma campomanes

aeroporto de Coxim

PG 03



**Coxim**

internet, estacionamento
piscinas, sala de jogos,
playground.

/ BR 163 KM 729

Tayamã

net, café da manhã e
almoço.

www.hotel Tayamã.com.br

A, Flávio Garcia - Coxim / MS

Venida

representantes comerciais.
et. Amplo estacionamento
sobrero.

201-5530

, Flávio Garcia - Coxim / MS

Veves

TV, frigobar e internet.
interior coberto.

273 / 3291-4843

31, Flávio Garcia - Coxim / MS

Coxim**Churrascaria Taquari**

todos os dias

20 opção de churrascos.

pratos quentes e frios

9618-2423

- Saida p/ silviolandia

Sabor.com

to Feito, Marmitex

Feijoada (aos sábados)

518-2406

em frente a Caixa Econômica

Israel
ELETRICISTA
Serviços elétricos
em geral
9632-5602/9935-4356

R General Lacerda de Moraes, 81
B. Jardim Novo Mato Grosso-Coxim/MS

SONORA

Lei nº 671 de 09 de dezembro de 2013.
"AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE BIENS
MÓVEIS E IMÓVEIS PARA SORTEIO DA
CAMPANHA DE PRÊMIOS QUE ENFRENTA
E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCTIONA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Sonora - MS, autorizado a adquirir bens móveis e imóveis até o limite de 25% (dois por cento) do valor total do lançamento do imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano (IPTU) do respectivo círculo e sorteá-los, em sorteio, aos contribuintes que permanecerem na imunidade de sorteio de prêmios.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar por Decreto a Campanha de Prêmios, de que trata o presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Yuri Peixoto Barbosa Valeis

Prefeito Municipal

Lei nº 672 de 9 de dezembro de 2013.

"DISPÕE Sobre A CRIAÇÃO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO MORADIA NO ÂMBITO DO PROGRAMA "MAIS MÉDICOS" ESTABELECIDO PELA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 621, DE 08 DE JULHO DE 2013, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCTIONA a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criadas 5 (cinco) Bolsas de Auxílio Alimentação no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), destinadas aos médicos que atuam no Município, vinculadas ao Programa "Mais Médicos", nos termos da Medida Provisória nº 621, de 08 de julho de 2013.

Art. 2º Ficam criadas 5 (cinco) Bolsas de Auxílio Moradia no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), destinadas aos médicos que atuam no Município, vinculadas ao Programa "Mais Médicos", nos termos da Medida Provisória nº 621, de 08 de julho de 2013.

Art. 3º Em caso de aumento comprovado das despesas a que se referem os artigos 1º e 2º, fica o Executivo autorizado a atualizar os valores mediante Decreto.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria e de recursos da Secretaria de Saúde Pública União. Fica o Executivo autorizado a abrir crédito especial para cobrir as despesas desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Yuri Peixoto Barbosa Valeis

Prefeito Municipal

Lei Complementar nº 73 DE 9 DE DEZEMBRO DE 2013.

"Altera a Lei Complementar nº 024/2000, referente a concessão de isenção IPTU para imóveis urbanos que estão ocupados com plantações conforme específica e altera o art. 8º, V, referente a cobrança de taxas e dívidas provisórias."

Yuri Peixoto Barbosa Valeis, Prefeito Municipal de Sonora, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar Municipal:

Art. 1º A Lei Complementar nº 024/2000, passa a vigorar acrescida do artigo 22-A, que assim dispõe:

Art. 22-A. Ficam isentos do pagamento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, os imóveis que se encontram estacionados com plantações agrícolas, comprovadamente atestado pelo setor competente do Município de Sonora, considerado a destruição econômica do imóvel voltada a exploração agrícola e que não se encaixem nas hipóteses elencadas nos incisos I, II, III, IV e V, do § 1º do art. 9º da Lei Complementar nº 024/2000.

Art. 2º A isenção incidirá sobre o imóvel ou terreno, enquanto comprovado estiver o estado de destinação agrícola, obrigando-se o beneficiário a comprovar tal situação junto ao Município de Sonora, sob pena de ser investigado no beneficiário e vir a responder pelos débitos eventualmente existentes e demais sanções cabíveis.

Art. 3º A isenção somente constará entre as seguintes condições: i - o beneficiário venha a comprovar no imóvel, il - seja dada outra finalidade de uso juntamente ao imóvel a destinada agrícola;

iii - seja apurado que o pedido para reconhecimento da isenção foi instruído com documentos, mísseis ou foram prestadas as informações falsas ou incorretas;

Art. 4º O benefício concedido no art. 1º dependerá de requerimento anual do beneficiário,

SONORA

Lei Complementar nº 74 DE 9 DE DEZEMBRO DE 2013.

"ALTERA O INCISO V DO ART. 54 E INSERE O ART. 54 A DO PLANO DIRETOR - LEI COMPLEMENTAR 029/2007, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Yuri Peixoto Barbosa Valeis, Prefeito Municipal de Sonora, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar Municipal:

Artigo 1º - O inciso V do art. 54, do Plano Diretor - Lei Complementar 029/2007

passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 54-A...

V - O tamanho mínimo para lotes urbanos é de 200 m².

Art. 2º A Lei Complementar nº 029/2007, passa a vigorar acrescida do artigo 54-A, que assim dispõe:

Art. 54-A. Fica autorizada a regularização de lotes de terrenos urbanos com metragem inferior a 200 m² e superior a 125 m², com frente mínima de 5 (cinco) metros, que já possuam construção anterior à publicação desta Lei Complementar.

Parágrafo Primeiro. Fixa-se o prazo de 01 ano, a contar da data da publicação desta Lei para o exercício do direito previsto no art. 54-A.

Parágrafo Segundo. A comprovação será feita através de apresentação de conta de água e energia elétrica, cadastrada no imóvel.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Yuri Peixoto Barbosa Valeis

Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 006/2013 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2013

"Dispõe sobre Plano de Ação deste conselho para o Ano de 2014."

O Plenário do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Sonora - MS, em reunião ordinária, realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, situada à Av. Marcelo Miranda Soares nº. 756, no dia 05 de Dezembro de 2013,

RESOLVIT.

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação, que norteia as atividades a serem desenvolvidas no Ano de 2014, ficando disposto da seguinte maneira:

AÇÃO-ESTRÉGIA-RESPONSÁVEL-PRAZO

INICIAR PROCESSO DE INSCRIÇÃO DA REDE DE ACOLHIMENTO E ENTIDADES - ANALISAR DOCUMENTAÇÃO, REALIZAR VISITA DE FISCALIZAÇÃO, DIVULGAR PARCERIA-CMDCA-ABRIL / 2014

REALIZAR REUNIÃO ORDINARIA-CONVOCAR OS MEMBROS TITULARES INFORMANDO LOCAL, DATA E HORA-CMDCA-MENSAL

ESTUDAR LEI DE CRIAÇÃO DO CMDCA-REALIZAR ESTUDO, FAZER AS ATUALIZAÇÕES NECESSÁRIAS-CMDCA-JURÍDICO-MAIO / 2014

ESTUDAR ESTUDO-ELIGIR UMA COMISSÃO DE ESTUDOS-ELEGER UMA COMISSÃO DENTRE OS MEMBROS DO CMDCA.

PAPAR-FAZER ESTUDO-CMDCA-JANEIRO / 2014

ADERIR A CAMPANHAS-REALIZAR MOBILIZAÇÃO DO CMDCA COM RELAÇÃO A CAMPANHAS RELACIONADAS A CRIANÇAS-CMDCA-DEZEMBRO / 2014

VIABILIZAR A ELABORAÇÃO DO REGIMENTO - INTERNO DO CONSELHO TUTELAR-ESTUDAR A LEGISLAÇÃO VIGENTE E

ELABORAR O REGIMENTO INTERNO DO CT-CMDCA / JURÍDICO-MAIO / 2014

COMPOR NOVA FORMAÇÃO DO

CMDCA-REALIZAR ESTUDO PARA MODIFICAÇÃO DA COMPOSIÇÃO-

Governo convoca reunião para discutir segurança no

participa para amanhã

Em 1º de dezembro de 2003, o

(Lei Nº 1

compe

venir a vi

que essas

compartilh

ações, f

bes, ass

esportiva

res, inclu

vos dirig

queles q

promove

nam ou i

esportivo

O est

cabe às

mantém o

seus ass

com nor

filiação; r

do CPF;

tado civi

completo

PEDRO GOMES

DECRETO "P" nº 117 de 05 de dezembro de 2013

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 8º da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Conceder afastamento para Exercício de Mandato Eleitivo, sem ônus para a origem, a Gustavo Mota de Moura, ocupante do cargo de Profissional de Educação, exercendo a função de professor da quadra permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Pedro Gomes, com fulcro no Art. 101, inciso III, da Lei nº 759/2003 de 13 de janeiro de 2003.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retratando seus efeitos a 02 de dezembro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, EM 05 DE DEZEMBRO DE 2013.

FRANCISCO VANDERLEY MOTTA

Prefeito Municipal

Publicado e registrado de acordo com

art. 99 da LOM/1.990...

RESOLVIT.

RIO VERDE

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL de ASSISTÊNCIA SOCIAL

RIO VERDE DE MATO GROSSO - MS

AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Conselho Municipal de Assistência Social em parceria com a Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso, Estado de Mato Grosso do Sul, convida as entidades de classe, associações civis comunitárias e os municípios em geral, para a Audiência Pública que, em atendimento ao disposto na Resolução 16 do Conselho Nacional de Assistência Social, de 10 de maio de 2010. Artigo 15, fará no dia 11 de Dezembro de 2013 (quarta-feira), às 08:00 horas, tendo como local a Sala de Reuniões dos Conselhos, situado à Rua: Mário Antônio nº 430, Bairro: Nova Rio Verde, para tratar do seguinte assunto:

Demonstração dos valores executados no ano de 2013 referente os repasses realizados para as entidades inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social.

Rio Verde de Mato Grosso/MS, 05 de

Dezembro de 2013

Adriana Salomão Calegari

Presidente do CMAS

Anônimo

MOACIR

requiereu a

Mato G

Licença de ativid

atividade (

Lote São

município

determina

ambiental

Torna público o resultado da licitação por Pregão

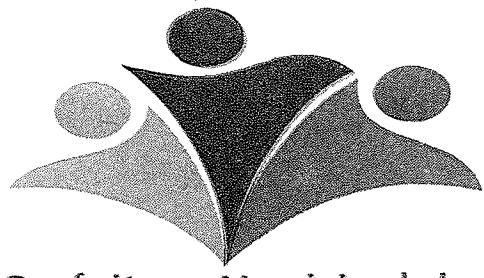
1 Serviços de Mão-de-Obra Mecânica e Elétrica de Auto

a Lei 10.520/2002, teve o processo julgado DESERTO

de 2013. - Francisco Vanderley Motta, Prefeito Muaiç

- Pregocinho, Pedro Gomes, 10 de dezembro de 2013.

REPÚBLICA SE POR INCORREÇÃO



Prefeitura Municipal de
SONORA
UMA CIDADE PARA TODOS
GESTÃO 2013-2016

objeto de Lei nº 25, de 28 de novembro 2.013.

“AUTORIZA A AQUISIÇÃO E BENS MÓVEIS E IMÓVEIS PARA SORTEIO DA CAMPANHA DE PRÊMIOS QUE ESPECIFICA E D OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Sonora - Matriz autorizado a adquirir bens móveis e/ou imóveis até o limite de 2% (dois por cento) sobre total do lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU do respectivo exercício e sorteá-los, em doação, aos contribuintes que participarem da campanha de sorteio de prêmios.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a regulamentar o decreto a Campanha de Premiação de que trata a presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Son

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ: 24.659.161/0001-50

Fone: (67) 3254-1173

OMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER N.º 29/2013

O PROJETO DE LEI N.º 25/2013

AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

MENTA: "AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS PARA SORTEIO DA CAMPANHA DE PRÊMIOS QUE ESPECIFICA E OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

- O RELATÓRIO

Foi-nos encaminhado a esta Casa o Projeto de Lei n.º 25/2013, de autoria Executivo Municipal, pedindo autorização para a aquisição de bens móveis e imóveis para sorteio da campanha de prêmios, que serão sorteados aos contribuintes que tiverem em dia com o pagamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano.

Requer autorização para regulamentar por Decreto a Campanha de Premiação que trata a Lei supramencionada.

- PARECER E VOTO

A Comissão de Orçamento e Finanças, reunida para estudo e emissão de Parecer sobre o Projeto de Lei em tela, após o relatório, emite o seguinte Parecer e Voto:

O Projeto de Lei encontra-se amparado pela Lei Orçamentária em vigor.

Concluimos pela sua tramitação regimental, opinando favoravelmente à aprovação do mesmo, respeitando, porém, a decisão do Colendo Plenário desta Câmara Leis.

Sala das reuniões, 03 de dezembro de 2.013.

Ver. VIRGÍLIO CASIMIRO DE OLIVEIRA
residente

Ver. ARNALDO PEREIRA DE SOUZA

Câmara Municipal de Son

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ: 24.659.161/0001-50

Fone: (67) 3254-1173

OMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

ARECER N.º 29/2013

O PROJETO DE LEI N.º 25/2013

UTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

MENTA: "AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS PARA SORTEIO DA CAMPANHA DE PRÊMIOS QUE ESPECIFICA E OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

- O RELATÓRIO

Foi-nos encaminhado a esta Casa o Projeto de Lei n.º 25/2013, de autoria Executivo Municipal, pedindo autorização para a aquisição de bens móveis e imóveis para sorteio da campanha de prêmios, que serão sorteados aos contribuintes que estiverem em dia com o pagamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano.

Requer autorização para regulamentar por Decreto a Campanha de Premiação que trata a Lei supramencionada.

I – PARECER E VOTO

A Comissão de Orçamento e Finanças, reunida para estudo e emissão de Parecer sobre o Projeto de Lei em tela, após o relatório, emite o seguinte Parecer e Voto:

O Projeto de Lei encontra-se amparado pela Lei Orçamentária em vigor.

Concluímos pela sua tramitação regimental, opinando favoravelmente à aprovação do mesmo, respeitando, porém, a decisão do Colendo Plenário desta Câmara Leis.

Sala das reuniões, 03 de dezembro de 2013.

Ver. VIRGÍLIO CASIMIRO DE OLIVEIRA
Presidente

Ver. ARNALDO PEREIRA DE SOUZA



NSAGEM N° 31/2013

Sonora-MS, 28 de novembro de 2013

Mor Presidente da Câmara Municipal de Sonora,
Mhores Vereadores,

Assinamento

É com muita honra e satisfação que submeto a esta Casa de Leis o projeto de Lei nº 25/2013, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre autorização para que o Executivo Municipal adquira móveis e imóveis para sorteio da campanha de prêmios que especifica e dá outras providências, para sorteio aos contribuintes que estiverem em dia com o pagamento de tributos.

A aquisição de bens móveis e ou imóveis destina-se ao sorteio aos contribuintes que pagarem o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial – IPTU.

Com a aquisição dos referidos bens, proporcionaremos vantagens tanto para os contribuintes quanto para a Administração Pública Municipal, uma vez que os contribuintes terão um incentivo a mais para ficarem em dia com os impostos devidos à Prefeitura.

Assim, espero que essa augusta Casa de Leis, através de seus vereadores, se digne aprovar o presente Projeto de Lei.